

2.9. Que apresente os valores a serem gastos com cada providência a ser tomada no caso de concretização do risco fiscal apontado no Demonstrativo de Riscos Fiscais da LDO, em conformidade com o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da STN;

2.10. Que o PLOA apresente o Demonstrativo Regionalizado dos Percentuais de Incidência sobre as Receitas e Despesas, decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia, conforme exigência da Constituição Estadual, art. 204, § 11;

2.11. Que faça constar as medidas de compensação que serão adotadas, conforme exigência da LRF, art. 5º, inciso II, no Demonstrativo de Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, decorrentes da Concessão ou Ampliação de Incentivos ou Benefícios de Natureza Tributária da qual decorra Renúncia de Receita, presente na LOA;

2.12. Que no cálculo do Demonstrativo da Margem Líquida de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, da LOA, não se incluam receitas e despesas que não atendam ao disposto na LRF, art. 17;

2.13. Que ao elaborar o PLOA considere a função "Encargos Especiais" corretamente, a quando da classificação da despesa orçamentária;

2.14. Que, ao elaborar o PLDO e o PLOA, faça constar as operações intraorçamentárias, com vistas a evitar a dupla contagem dos valores financeiros correspondentes às operações realizadas entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

2.15. Que conste no Relatório Anual de Avaliação dos Programas do Plano Plurianual a avaliação de todas as metas das ações previstas por programas finalísticos;

2.16. Que os valores constantes do Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, apresentem conformidade com os resultados apurados pelo TCE no Relatório Técnico das Contas Anuais do Governo do Estado do Pará;

2.17. Que os valores constantes do Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, apresentem conformidade com os resultados apurados pelo TCE no Relatório de Análise das Contas de Governo do Estado do Pará;

2.18. Que a memória de cálculo da Margem Líquida de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, do Anexo de Metas Fiscais da LDO, apresente o detalhamento da conta Outras Despesas;

2.19. Que a Lei Orçamentária Anual apresente o Demonstrativo Regionalizado e Setorizado das Receitas e Despesas, conforme preceitua a Constituição Estadual, art. 204, § 5º;

2.20. Que a LOA guarde compatibilidade com a LDO quanto às metas fiscais (Resultado Primário) fixadas para o exercício, conforme LRF, art. 5º;

2.21. Que a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor, fixada junto ao programa de trabalho do IGPREV obedeça à codificação no nível de programa, conforme art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001, e atualizações; QUANTO À EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

2.22. Que as operações de crédito sejam codificadas com fonte detalhada de recursos, no Siafem, de modo a permitir o seu acompanhamento e controle, visando dar transparência à destinação dos recursos e facilitar o gerenciamento dos mesmos; QUANTO À GESTÃO PATRIMONIAL

2.23. Que conclua as ações referentes à gestão patrimonial e, por conseguinte, a elaboração do inventário de bens móveis, imóveis e intangíveis do Estado; QUANTO AO USO DO SISTEMA DE PUBLICAÇÃO

2.24. Que para publicação dos decretos de abertura de créditos adicionais, seja utilizado formulário eletrônico adequado do Publica - Sistema de Controle e Publicação de Atos, de acordo com o que determina a Resolução TCE nº 17.608, de 04 de novembro de 2008, art. 3º, inciso X; QUANTO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.25. Que concentre esforços para o controle efetivo do patrimônio do Estado, no sentido de cumprir os demais dispositivos do cronograma de implementação das mudanças contábeis, objetivando iniciar o exercício de 2014 com o novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

2.26. Que, quanto à dívida ativa tributária, sejam demonstradas as receitas previstas, com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, em atendimento ao art. 13 da LRF.

3. Pela fixação de **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da **publicação** do Parecer Prévio, para que os **Poderes e Órgãos** encaminhem a esta Corte de Contas informações acerca das providências adotadas em relação às **RECOMENDAÇÕES** formuladas, para que as mesmas possam ser acompanhadas pelo Departamento Técnico mediante **MONITORAMENTO**;

4. Pela **remessa** dos presentes autos, incluindo o **Parecer Prévio** desta Corte de Contas, à **Assembleia Legislativa do Estado** até o próximo dia **03 junho de 2013**, considerando que o julgamento político-administrativo compete ao Parlamento. Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Extraordinária de 27 de maio de 2013.

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR Presidente	NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA	MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
ANDRÉ TEIXEIRA DIAS	

Presente à sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIRO LOPES.

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 18.477**

**PARECER PRÉVIO**

Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor representante do Ministério Público de Contas, o Relatório Técnico exarado pela Comissão de Análise das Contas de Governo, contém os resultados da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, econômica e fiscal do Governo do Estado do Pará, relativos ao exercício financeiro de 2012.

A análise que permeia o Relatório Técnico expõe a observância dos limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, nas Constituições Federal e Estadual, e nas demais normas legais, evidenciando a elaboração adequada das demonstrações contábeis e o equilíbrio das contas governamentais.

No entanto, alguns aspectos técnicos observados culminaram em 26 recomendações ao Poder Executivo, sendo 13 reiteradas e 13 novas formulações, as quais merecem atenção por parte do Poder Executivo, no sentido de atendê-las, uma vez que a sua correção contribuirá para o aperfeiçoamento da Gestão Pública. Portanto, diante do exposto no Relatório Técnico, da manifestação do Ministério Público de Contas, e de tudo mais que dos autos constam, voto da seguinte forma:

1. Pela emissão de **Parecer Prévio favorável** à aprovação, pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, das Contas do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**, referentes ao exercício financeiro de 2012, incluindo a Gestão Fiscal do **PODER EXECUTIVO**;

2. Pela formulação das **RECOMENDAÇÕES** constantes do Relatório ao Poder Executivo;

3. Pela fixação de **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da publicação do Parecer Prévio, para que o **Poder Executivo** encaminhe a esta Corte de Contas informações acerca das providências adotadas em relação às **RECOMENDAÇÕES** formuladas, para que as mesmas possam ser acompanhadas pelo Departamento Técnico mediante **MONITORAMENTO**;

4. Pela **remessa** dos presentes autos, incluindo o **Parecer Prévio** desta Corte de Contas, à **Assembleia Legislativa do Estado** até o dia 03 de junho de 2013, considerando que o julgamento político-administrativo compete ao Poder Legislativo. É o voto.

Belém, 27 de maio de 2013.

**Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Relator

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 18.477**

**VOTAÇÃO**

**Voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves:**

*Senhor Presidente desta sessão, Conselheiro Luis Cunha, senhor Conselheiro Presidente da Casa, Cipriano Sabino Júnior, em nome de quem quero cumprimentar a equipe técnica montada por Vossa Excelência para a execução deste trabalho importante. Conselheira Lourdes, Conselheiro André, ilustre Procuradora, doutora Rosa Egídia, que representa, nesta sessão, brilhantemente, o Ministério Público de Contas, doutor Roberto Amoras, que representa, nesta sessão, o Excelentíssimo Governador do Estado do Pará.*

*Meus prezados amigos Auditores Odilon, Julival, doutora Milene. Quero, em seu nome, doutor Roberto Amoras, cumprimentar a todos os servidores do Estado aqui presentes, ou que*

*colaboraram na execução deste ano que passou, de todos os trabalhos do Governo do Estado.*

*Meu prezado amigo, doutor José Tostes, Secretário de Estado; doutor Sérgio Bacuri, doutora Maria Cristina Costa, doutor Hélio Góes, servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará.*

*Reunimos aqui, na sessão mais importante para o Tribunal de Contas, que é exatamente para fazermos o exame prévio das contas do Governo a ser encaminhado ao Poder Legislativo do Estado do Pará.*

*Temos, neste ano, pela primeira vez, a inovação de que, a partir do novo Regimento desta Casa, passou a ser tarefa de competência do seu Presidente o relatório do parecer prévio deste Tribunal para servir de base à definição política que haverá de ser feita, mas sobre exatamente a análise desse relatório que a Assembleia Legislativa deverá fazer.*

*Seria demasiado me pronunciar mais detalhadamente acerca de alguns aspectos técnicos em razão da análise feita pelo eminente Relator de todos os dados que lhe foram apresentados e ainda ratificados, sempre com muita coerência, pelo douto Ministério Público de Contas.*

*A mim, assiste muito mais como cidadão de que como Conselheiro na repetição dessas sessões que me acostumei, ao longo dos anos, participar – por obrigação – do relato das contas do Governo que aqui se chama, primeiro no ponto positivo de todos aqueles, quer no Executivo, quer no Legislativo, quer nos Tribunais, no Judiciário, nos Tribunais, no Ministério Público de Contas do Estado e como os Ministérios Públicos junto aos Tribunais, na medida em que a grande malha representada pelos servidores deste Estado, nos seus mais diferentes poderes e instituições, trabalha para a consecução desses objetivos.*

*E digo como cidadão, porque a despeito dos fatos positivos, do esforço, que é testemunhado exatamente pelo longo trabalho feito pelos técnicos também desta Casa para consolidar todas as informações de maneira a proporcionar que o Legislativo possa efetivamente realizar uma manifestação correta, concreta, substancial a respeito daquilo que lhe é apresentado, não posso deixar de revelar a angústia que vai a qualquer cidadão, onde nós vemos que, a despeito de todos os esforços, o quadro social, não só do Estado, mas também do país, continua a nos desafiar. É chamada a atenção, por exemplo, no próprio tema do parecer prévio, da questão da pesca e da aquicultura. Nenhum Estado no Brasil tem o privilégio que o Pará tem de termos uma costa oceânica fantástica e a maior rede hidrográfica possível, porque o Estado do Amazonas não tem a possibilidade da costa oceânica que nós temos, e, ainda assim, nós estamos em uma situação muito desvantajosa no que se refere à produção pesqueira, que deverá ser um item muito importante.*

*Vemos, nas nossas divisas, o Município de Parauapebas o principal município do Brasil na exportação. Então, a angústia que se tem é que todas essas possibilidades, naturais de um Estado como o nosso, elas possam ser verticalizadas inteiramente na produção para que o quadro social possa, cada vez mais, ser projetado de uma forma positiva, reconhecendo-se sempre o desempenho, o trabalho e a dedicação dos governos ao longo do tempo para que este quadro possa ser melhorado.*

*Há poucos dias, o Presidente e a Conselheira Lourdes, por exemplo, participaram, em Santarém, juntamente com o Presidente do Tribunal de Contas da União, de um evento relevante, inédito, de um convênio a respeito do meio ambiente. E quando nós vemos que na infraestrutura ainda estamos praticamente com apenas 50% de abastecimento de água levada – água potável – à torneira das nossas populações, que resulta nisso um quadro angustiante na situação da saúde pelas doenças transmissíveis, e indo ao art. 225 da Constituição Federal, que fala do meio ambiente, estaremos constatando que um dos maiores poluidores do meio ambiente é o próprio poder público, pela inexistência das redes de esgotos nas cidades, em um índice absolutamente raquítico em providências a respeito não só desse item, como também na própria poluição ambiental. De maneira que, ao falarmos nesses temas, estamos mais naturalmente conjecturando, reconhecendo um esforço daqueles que operam no sentido de melhorar esses dados, mas dizer que, como cidadãos, permanentemente estamos preocupados com situações por pouco investimento na infraestrutura, que era necessária exatamente para que isso pudesse ser revertido em bem estar da população.*

*Uma coisa que me preocupa – e deve preocupar a todos nós – são as sucessivas recomendações que o Tribunal faz, e ano após ano, as recomendações – e alerta, meu prezado doutor Amoras, já preocupado com o ano que vem, que é ano eleitoral –, e a situação dos Tribunais sempre, permanentemente, nas recomendações aqui – aliás, já tivemos uma discussão a respeito das recomendações e das determinações; aqui está sendo feito*